

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS, ENGENHARIAS E TECNOLOGIAS

EDITAL Nº 06/2010

CRITÉRIOS GERAIS DE SELEÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO DAS
BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIBIC/ CNPq/ UNESC

A Unidade Acadêmica de Ciências, Engenharia e Tecnologias – **UNACET**, considerando o disposto no item 3.1 do Edital n. 068/2010 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, que estabelece critérios de seleção e de distribuição por Unidade Acadêmica das bolsas de iniciação científica, fomento e horas/docente do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC** para o período de agosto de 2010 e julho de 2011, torna público os critérios de seleção dos projetos e demais informações pertinentes ao processo.

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é um programa da UNESC em convênio com Conselho Nacional Científico e Tecnológico/MCT, cujos objetivos são:

- Fortalecer a institucionalização de uma política de Iniciação Científica nas Unidades Acadêmicas;
- Contribuir para a formação de recursos humanos a fim de integrar a pesquisa;
- Despertar o interesse no aluno pela pesquisa científica;
- Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- Qualificar alunos de graduação para os programas de pós-graduação;
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATA |
|--|----------------------|
| Lançamento do Edital | 01 de julho de 2010 |
| Data limite para submissão das propostas | 16 de julho de 2010 |
| Divulgação de pré-seleção | 19 de Julho de 2010 |
| Pedido de reconsideração | 20 de julho de 2010 |
| Divulgação dos resultados pela UNA | 29 de julho de 2010 |
| Início das atividades dos Projetos aprovados | 01 de agosto de 2010 |

3. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS, FOMENTO E HORAS/DOCENTE

3.1 Serão concedidas 27 (vinte e sete) bolsas de iniciação científica, sendo 4 (quatro) bolsas provenientes do PIBIC/CNPq ou do PIBITI/CNPq e 23 (vinte e três) provenientes do PIBIC/UNESC. A concessão também agrega às bolsas 30 (trinta) horas/docente e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na forma de fomento.

3.2 As bolsas, fomento e horas/docente serão distribuídos entre os pesquisadores com grupos de pesquisa cadastrados na Unidade Acadêmica de Ciências, Engenharia e Tecnologias em duas categorias, de acordo com a produção científica, considerando os seguintes critérios:

3.2.1 **Grupo A** - Pesquisadores com pontuação entre 30 (trinta) e 120 (cento e vinte) pontos, conforme produção científica apresentada na tabela II.

3.2.1.1 Serão concedidas 8 (oito) bolsas para projetos de pesquisadores do Grupo A.

3.2.1.2 Cada pesquisador do Grupo A poderá submeter uma proposta de pesquisa.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

3.2.2 **Grupo B** - Pesquisadores com pontuação superior a 120 (cento e vinte) pontos, conforme produção científica apresentada na tabela II.

3.2.2.1 Serão concedidas 19 (dezenove) bolsas para projetos de pesquisadores do Grupo B.

3.2.2.2 Cada pesquisador do Grupo B poderá submeter até três propostas de pesquisa.

3.3 As bolsas remanescentes de uma categoria serão destinadas a outra categoria.

3.4 Cada projeto aprovado terá direito a uma hora/docente.

3.5 Cada projeto aprovado terá direito a recursos de fomento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Estes recursos serão destinados única e exclusivamente ao custeio da proposta e a gastos com viagens e estadas do bolsista envolvido na proposta. Estes valores vigorarão por até 06 (seis) meses após a vigência deste edital.

3.6 Bolsistas produtividades do CNPq terão preferência na distribuição das bolsas de PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq para áreas estratégicas.

4. QUANTO ÀS PROPOSTAS

4.1 DA FORMATAÇÃO DA PROPOSTA

4.1.2 A proposta de pesquisa deverá ser apresentada na forma de um **Plano de Trabalho ou Projeto de Pesquisa**, contendo obrigatoriamente os seguintes itens, de forma a permitir sua adequada análise e julgamento:

- a) resumo (no máximo 20 linhas) da linha de pesquisa e breve histórico das pesquisas desenvolvidas;
- b) resumo do projeto vinculado ao plano de trabalho
- c) resumo das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista;
- d) relação dos projetos de pesquisa aprovados e financiados por órgão ou entidade pública.
- e) justificativa da solicitação da proposta (bolsa, hora/docente e fomento)
- f) Infraestrutura disponível
- g) Perfil do bolsista a realizar a proposta
- g) Cronograma de Atividades

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

4.2 DO ENVIO DA PROPOSTA

4.2.1 As inscrições das propostas deverão ser feitas até as 23h59min do dia 16 de julho de 2010, pelo site <http://www.unesc.net/propex/editais>.

4.2.2 A documentação (ficha de inscrição e currículo de orientador) deverá ser entregue na Coordenação da UNACET, sala 16 (dezesseis) do Bloco Administrativo, no período de 01 de julho a 16 de julho de 2010, das 13:30 às 21:00 horas. Informações pelo telefone 3431-2672.

4.2.3 O arquivo contendo a proposta de trabalho deve ser gerado em formato ".doc", ".pdf" ou ".rtf" limitando-se a 1 Mb (um megabyte) e anexado no local indicado no site.

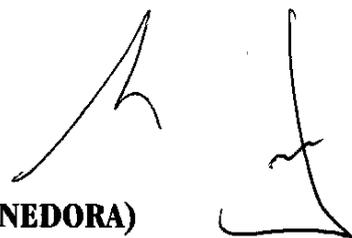
4.2.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco fora do prazo de recebimento.

5 REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

5.1 São requisitos para inscrição dos acadêmicos:

- a) Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UNESC;
- b) Receber apenas esta modalidade de bolsa de pesquisa, sendo vedada a acumulação desta com o recebimento de outras bolsas de pesquisa e/ou extensão, de programas do CNPq, de outra agência ou da própria instituição;
- c) Dispor de 20h (vinte horas) semanais durante a vigência da bolsa solicitada;
- d) No caso de acadêmico selecionado como bolsista CNPq, não possuir vínculo empregatício, devendo comprovar mediante declaração.

5.2 Os orientadores deverão atender aos seguintes requisitos:



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- a) Ser professor pesquisador pertencente a um grupo de pesquisa do CNPq formado até o ano de 2009 e certificado/atualizado ou em fase de atualização até 30 de maio de 2010;
- b) Ser pesquisador com titulação de doutor ou mestre, com diploma emitido por programas recomendados pela CAPES;
- c) Ter preenchido até 30 de junho de 2010 o Censo Científico/PROPEX.
- d) Não estar inadimplente com nenhum programa de pesquisa da UNESC;
- e) Ser professor do quadro regular da UNESC.
- f) Indicar o bolsista até 10 dias após a aprovação.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Para a inscrição da proposta deverão ser enviados os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição disponível no site no endereço <http://www.unesc.net/propex/editais>
- b) Proposta de trabalho (Projeto ou Plano de Trabalho) em conformidade com o descrito no item 5.1
- c) Uma cópia impressa com todas as páginas rubricadas do Currículo do orientador, atualizado na plataforma Lattes CNPq. relativo ao período de 2008 a 2010;

6.2 A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste e a qualquer tempo o acadêmico indicado ou o orientador poderá ser excluído do processo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

6.3 Em nenhuma hipótese serão aceitas as inscrições com documentação incompleta.

6.4 O Bolsista indicado deverá no ato da contratação:

- a) Comprovante de matrícula do acadêmico (pode ser cópia atualizada do boleto);

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- b) Comprovante da existência do currículo do acadêmico na plataforma Lattes do CNPq. Esta comprovação pode ser feita com a apresentação impressa do recibo de envio ou da primeira página do currículo lattes do acadêmico.
- c) Cópia do CPF e RG do acadêmico (não será aceito CPF dos pais ou de outro familiar);

7. DOS CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO E SELEÇÃO

7.1 Da pré-seleção

7.1.1 Todas as propostas (projetos de pesquisa ou planos de trabalho) inscritas serão pré-selecionadas a partir dos seguintes critérios:

- a) A pré-seleção será realizada pelo Comitê de Pesquisa e Pós-Graduação da Unidade Acadêmica e pelo Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação da UNACET;
- b) O Comitê analisará os projetos e planos considerando a clareza e o mérito científico, em conformidade com as suas áreas de atuação. A avaliação será embasada nos critérios estabelecidos no item 4.1, e pontuados conforme Tabela I e de acordo com as informações constantes no currículo do professor orientador.
- d) Na Tabela I, a cada critério será atribuída menção "atende" ou "não atende", o que corresponde a 1(um) ponto ou 0(zero) ponto, respectivamente.

Tabela I

| Crítérios | Pontuação Máxima |
|--|-------------------------|
| a) Clareza: | |
| - justificativa, | 1 |
| - objetivos | 1 |
| - formulação do problema | 1 |
| - método científico; | 1 |
| b) Mérito Científico: | |
| - Experiência do professor orientador com o tema proposto no projeto | 1 |
| Total | 5 |

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- e) Após a análise serão atribuídos dois conceitos: "Recomendado" (R) ou "Não Recomendado" (NR). Para ser Recomendado um projeto precisa atingir a pontuação mínima de 03 (três) pontos.
- f) Os projetos conceituados como "Não recomendado" serão desclassificados, mediante decisão fundamentada.
- g) Os projetos conceituados como "Recomendado" serão considerados pré-selecionados e habilitados a participar da seleção prevista no item 5.2 abaixo.

7.1.2 O resultado da pré-seleção será divulgado pela UNACET em até 3 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições.

7.2 Da seleção

7.2.1 – A classificação das propostas pré-selecionados será feita segundo a avaliação da produção científica do pesquisador acumulada nos dois últimos anos (2008, 2009), incluindo a produção de 2010, de acordo com as informações disponíveis no currículo Lattes, conforme a Tabela II.

7.2.2 - Para efeitos de pontuação, será considerada a titulação máxima do pesquisador.

7.2.3 - Para a pontuação de periódicos será considerado o maior extrato, conforme o webqualis (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis>) independente da área do conhecimento.

7.2.4 - Havendo empate na pontuação entre dois ou mais projetos, os critérios de desempate, por ordem, serão os seguintes: maior pontuação obtida no ítem "Artigo completo publicado em Periódico Qualis A1 ou A2"; maior pontuação obtida no ítem "Artigo completo publicado em Periódico Qualis B1 ou B2"; maior pontuação obtida no ítem "Captação de recursos externos devidamente comprovados através de convênios, contratos ou editais"; sorteio simples.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Tabela II

| | TÍTULOS | Pontos | Pontuação obtida |
|----|---|--------------------------|------------------|
| 1 | Título de Doutor (recomendado pela Capes) | 30 | |
| 2 | Título de Mestre (recomendado pela Capes) | 10 | |
| 3 | Orientação e co-orientação de tese de Doutorado concluída | 05 para cada orientação | |
| | Orientação e co-orientação de dissertação de Mestrado concluída | 03 para cada orientação | |
| 4 | Orientação concluída de IC em programas oficiais da Unesc, CNPq, Fapesc | 01 para cada orientação | |
| 5 | Orientação concluída de TCC | 0,5 para cada orientação | |
| 6 | Livros publicados (mais de 50 páginas) com autoria única | 20 | |
| 7 | Livros publicados (mais de 50 páginas) em co-autoria | 10 | |
| 8 | Capítulo de livros com autoria única | 10 | |
| 9 | Capítulo de livros em co-autoria | 05 | |
| 10 | Organização de livros | 10 | |
| 11 | Artigo completo publicado em Periódico Qualis A1 ou A2 | 20 | |
| 12 | Artigo completo publicado em periódico Qualis B1 ou B2 | 10 | |
| 13 | Artigo completo publicado em periódico Qualis B3, B4 ou B5 | 05 | |
| 14 | Artigo completo publicado em periódico Qualis C | 2 | |
| 15 | Artigo completo aceito em Periódico Indexados | 2 | |
| 16 | Trabalhos completos publicados em Anais de Eventos nacionais ou internacionais | 01 | |
| 17 | Captação de recursos externos devidamente comprovados através de convênios, contratos ou editais.** | 10 por projeto | |
| 18 | Participação em Bancas examinadoras de dissertação ou teses em cursos recomendados pela CAPES | 01 por banca | |
| 19 | Depósito e concessão de patentes | 10 por patente | |

* A quantidade de artigos qualis A será utilizada como critério de desempate.

** serão considerado os contratos e editais assinados no período de análise.

8. DO VALOR DAS BOLSAS

8.1 O valor mensal da bolsa corresponde a R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

8.2 É vedada a divisão da parcela de uma bolsa entre dois ou mais acadêmicos.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

9. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

9.1 São compromissos do bolsista selecionado:

- a) Apresentar, após 30 (trinta) dias do encerramento do período da bolsa, relatório final de pesquisa, e no prazo de 12 (doze) meses, contados do encerramento, entregar artigo científico;
- b) Participar do Seminário de Iniciação Científica da UNESC durante a vigência da bolsa, com apresentação dos resultados obtidos da pesquisa, na forma de apresentação oral ou pôster ou oral e pôster para caso do bolsista CNPq;
- c) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq ou PIBIC/UNESC, nas publicações e trabalhos apresentados;
- d) Devolver ao CNPq ou a UNESC, em valores atualizados, os recursos recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- e) Fazer uso de EPI - Equipamento de Proteção Individual recomendados, quando houver recomendação.
- f) Zelar pelo patrimônio da Universidade

10. DOS COMPROMISSOS DOS PROFESSORES ORIENTADORES

10.1 São compromissos dos professores orientadores:

- a) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- b) Orientar o acadêmico em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final, do artigo científico e material para apresentação dos resultados em publicações, congressos, seminários, entre outros.
- c) É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seus bolsistas. Em casos de impedimento eventual do orientador, a redistribuição da bolsa será feita pela coordenação de iniciação científica da instituição.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- d) Acompanhar os acadêmicos no Seminário de Iniciação Científica da UNESC;
- e) Consultar o Serviço de Segurança da Instituição, para que seja especificado os EPIs -Equipamento de Proteção Individual, de acordo com os tipos de riscos envolvidos na pesquisa, bem como o treinamento para o seu uso correto.
- f) Utilizar os EPIs necessários e zelar pela sua utilização pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas assim o exigirem;
- g) Submeter, para publicação, até doze meses após o encerramento do projeto, no mínimo:
 - i) 01 (um) artigo para publicação em revista acadêmico-científica de circulação nacional ou internacional, ou
 - ii) 01 artigo completo em anais de eventos científicos externos à instituição, ou, ainda,
 - iii) 01 capítulo de livro ou obra (livro) completa.
- h) Inscrever proposta de trabalho (plano ou projeto de pesquisa) para concorrer às bolsas do PIBIB/UNESC e do PIBIC/CNPQ;
- i) Dispor de 01 (uma) hora semanal por proposta para orientação do bolsista na execução da pesquisa;
- j) Escolher e indicar, para bolsista, os acadêmicos com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas.

11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS

11.1 O orientador poderá, a seu critério, por ato devidamente motivado e aprovado pela PROPEX, solicitar a substituição dos bolsistas, desde que satisfeitos os prazos operacionais referentes ao não prejuízo do andamento do projeto de pesquisa.

11.2 Os pedidos de cancelamento de bolsa e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação da Unidade Acadêmica – UNA a qual pertence o projeto, por meio do formulário de substituição (Modelo disponível

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

em - <http://www.unesc.net/propex/>), assinado pelo professor orientador e pelo acadêmico em questão.

11.3 As solicitações feitas após o quinto dia útil do mês serão implementadas no mês seguinte, sendo vedada a retroatividade.

11.4 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.

11.5 É de responsabilidade do professor orientador garantir a continuidade da pesquisa, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitou ser afastado da pesquisa.

12. DA DESISTÊNCIA DO PROJETO

12.1 O acadêmico bolsista e o professor orientador que abandonaram o projeto aprovado, impossibilitando sua continuidade, deverão ressarcir ao CNPq e à Universidade, em valores atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa e os recursos investidos na pesquisa, respectivamente.

12.2 O professor que se desligar voluntariamente da instituição compromete-se a realizar todos os procedimentos e repassar todas as informações que se fizerem necessários para a continuidade do projeto de pesquisa.

12.3 A devolução dos valores à Universidade poderá ser efetuada em até 10 (dez) parcelas.

12.4 Os casos omissos serão analisados pela PROPEX, que poderá ainda dispensar o professor orientador e o acadêmico bolsista da devolução dos valores, na hipótese de estar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou motivos de força maior.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

13. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

13.1 São vedadas despesas com:

- a) Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos);
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens;
- c) Concessão de qualquer modalidade de bolsa;
- d) Despesas como contas de luz, água e telefone, correios;
- e) Pagamento, a qualquer título, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- f) Despesas de confraternização, festas.
- g) Pagamento a pessoa física.
- h) Despesas extras durante hospedagens como bebidas, telefone, internet, salgadinhos, chocolates e outros.
- i) Despesas com vistos para viagens ao exterior;
- j) Despesas com taxas ou mensalidades de sociedades científicas ou conselhos profissionais;
- k) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa jurídica, de caráter eventual.
- l) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- m) Despesas com editoração de livros.

13.2 A UNESC não responde pela suplementação de recursos para pagamento de despesas não previstas no orçamento da proposta ou não-financeáveis.

13.3 Para maiores informações sobre a utilização de recursos e prestação de contas acessar: www.propex/unesc.net.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

14.1 Os projetos de pesquisa selecionados poderão ser desclassificados nas seguintes hipóteses:

- a) Irregularidade na documentação apresentada por ocasião da seleção;
- b) Descumprimento dos compromissos por parte do professor orientador ou do acadêmico bolsista;

14.2 Orientam-se ao professor-pesquisador que os projetos que envolvam a manipulação de seres humanos e/ ou animais, sejam encaminhados ao Comitê de Ética em Pesquisa, em até 30 (trinta dias), após a divulgação dos projetos selecionados.

14.3 Da decisão do comitê caberá Pedido de Reconsideração fundamentado acerca dos resultados da homologação da pré-seleção e da seleção de projetos de pesquisa e planos de trabalho, no prazo de 02 (dois) dias da divulgação dos mesmos.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação da Unidade Acadêmica de Ciência, Engenharia e Tecnologia.

Criciúma, 01 de julho de 2010.



LUCIANO DA SILVA
COORDENADOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS,
ENGENHARIAS E TECNOLOGIAS



ANGELA COSTA PICCINI
DIRETORA
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS,
ENGENHARIAS E TECNOLOGIAS

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)